



## CÂMARA DOS DEPUTADOS.

### EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI 733/2025

Apresentação: 22/04/2025 11:10:27.110 - CTRAB  
EMC 28/2025 CTRAB => PL 733/2025  
EMC n.28/2025

Dispõe sobre o Sistema Portuário Brasileiro, regula a exploração dos portos, as atividades de operação portuária, o trabalho portuário e dá outras providências.

Dê-se a seguinte redação ao § 3º do art. 115, do Projeto Lei 733/2025 a seguinte redação:

“§ 3º A escalação de trabalhadores portuários avulsos em sistema de rodízio será sempre iniciada pelos trabalhadores portuários avulsos da categoria de origem e, em seguida, os multifuncionais.”

#### JUSTIFICATIVA

A escala do trabalhador portuário avulso deve iniciar sempre pelos trabalhadores da atividade portuária de origem, ou seja, daquela de seu ingresso para o sistema.

A adoção de critério diverso pode resultar em prejuízo aos trabalhadores que possuem habilitação para a atividade mais qualificada.

Um trabalhador que está habilitado para operação de equipamento, como atividade de origem e não está habilitado e/ou não tem condições físicas de trabalho braçal, não pode sair na escala em posição posterior a de outro trabalhador que tem habilitação para o trabalho braçal e de operação de máquinas. O primeiro trabalhador estaria preterido na escala.

.....  
Sala da Comissão, de abril de 2025

Deputado JOSÉ AIRTON FÉLIX CIRILO



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD255183614300>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. José Airton Félix Cirilo



\* C D 2 5 5 1 8 3 6 1 4 3 0 0 \*